



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2814 DE 12 DE Novembro DE 2025.

*Sanciona
em 12/11/2025*

*JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal*

Ementa: Institui a obrigatoriedade da oferta de acompanhamento psicológico e de assistência social a pais, mães, avós e familiares em casos de perda gestacional, neonatal ou de morte violenta de filhos e netos, no âmbito do Município de Mendes/RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mendes/RJ, o dever do Poder Público de oferecer acompanhamento psicológico e de assistência social às famílias que venham a sofrer:

- I - perda gestacional ou no pós-parto imediato;
- II - óbito de recém-nascido;
- III - morte violenta (homicídio, feminicídio ou latrocínio, acidente de trânsito ou de trabalho, suicídio e outras causas externas previstas nos registros oficiais do Ministério da Saúde) de filhos ou netos.

Art. 2º O atendimento referido nesta Lei deverá contemplar:

- I - visitas técnicas domiciliares de profissionais da área de assistência social e/ou saúde mental;
- II - apoio psicológico individual ou em grupo, com orientações voltadas ao cuidado emocional e prevenção de agravos à saúde mental;
- III - encaminhamentos, quando necessário, a serviços especializados já existentes na rede municipal de saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º O cumprimento desta Lei não acarretará aumento de despesa ao erário, devendo ser executada com a estrutura e profissionais já existentes no quadro da Administração Pública Municipal.

Ferreira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 12 de novembro

de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA *Jorge*
Prefeito

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:066E4ED8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE "SINE DIE"

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
"SINE DIE"

PROCESSO LICITÓRIO Nº 3290/2025
Concorrência Nº 001/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, comunica aos interessados pela Concorrência nº 001/2025, objeto: "CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ATIVIDADE DEPEDALINHOS NO PARQUE MUNICIPAL LAGO AZUL, COM UTILIZAÇÃO DE TODA A ÁREA DE ESPELHO D'ÁGUA E ATÉ 250 M² DE ÁREA TERRESTRE, DESTINADOS À INSTALAÇÃO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO", que foi adiada "Sine Die" a data da realização da sessão pública de abertura da Concorrência, a qual se encontrava marcada para o dia 19 de novembro de 2025 às 10:00hs

Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e no Site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br.
Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de novembro de 2025

MARCOS VINÍCIUS NOGUEIRA LEITE

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:312FA572

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO
2320/2024

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 2320/2024

Partes MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.079.480/0001-00, situada à Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, CEP 26.650-000/RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, RICARDO DE LIMA BALTHAZAR, e o credor SANDRO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS – CPF 007.514.317-88 residente e domiciliado na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na Estrada Dr. Raul Pacheco, 1446, Alto do Chafre.

Objeto: Reconhecimento de dívida decorrente da locação do imóvel sito à Rua Vereador José Gramático, 36, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, para fins de funcionamento dos órgãos PROEIS, DEMUTRAN e JARI de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ sem a devida cobertura contratual com a plena e total quitação do débito reconhecido.

VALOR: 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:
02.001.2201.04.122.3.3.90.36.00.00.00.00.1.704.0000

Data da assinatura: 05/11/2025

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0E1A8353

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Elenice Natal Tavares do Nascimento, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº 057, de 04 de fevereiro de 2025 e as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva Elenice Natal Tavares do Nascimento, (matr. nº 115), do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre 24 de novembro a 08 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 06/01/2024 à 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus legais efeitos em 24 de novembro de 2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0238FE08

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 510/2024 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA 510/2024 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Onde se lê :

PORTARIA 510/2024 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Leia-se:

PORTARIA 781 /2025 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Mendes 18 de novembro de 2025
Erro formal de digitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:928F1679

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.814 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Institui a obrigatoriedade da oferta de acompanhamento psicológico e de assistência social a pais, mães, avós e familiares em casos de perda gestacional, neonatal ou de morte violenta de filhos e netos, no âmbito do Município de Mendes/RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mendes/RJ, o dever do Poder Público de oferecer acompanhamento psicológico e de assistência social às famílias que venham a sofrer:

I – perda gestacional ou no pós-parto imediato;
 II – óbito de recém-nascido;
 III – morte violenta (homicídio, feminicídio ou latrocínio, acidente de trânsito ou de trabalho, suicídio e outras causas externas previstas nos registros oficiais do Ministério da Saúde) de filhos ou netos.

Art. 2º O atendimento referido nesta Lei deverá contemplar:

I – visitas técnicas domiciliares de profissionais da área de assistência social e/ou saúde mental;
 II – apoio psicológico individual ou em grupo, com orientações voltadas ao cuidado emocional e prevenção de agravos à saúde mental;
 III – encaminhamentos, quando necessário, a serviços especializados já existentes na rede municipal de saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º O cumprimento desta Lei não acarretará aumento de despesa ao erário, devendo ser executada com a estrutura e profissionais já existentes no quadro da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 12 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DEA9D0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814 /2025 DE 18 NOVEMBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 060 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos acostado ao processo administrativo de nº 4316-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do pregão eletrônico nº 90006/25 Ata de Registro de preço nº 035/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, processo administrativo 4316/2024.

DOUGLAS SOARES MARTINS - Matrícula 6064

LETICIA BERSOT DE OLIVEIRA - Matrícula 3812

COSME UBIRATAN DE ALMEIDA - Matrícula 5613

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 VI – Solicitar à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua

responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 491 /2025 de 27 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5A226F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, inciso III da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 5788/2025

Fabiano Pereira de Almeida, Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão, usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 5788/2025, cujo objeto trata de conceder o uso de 01 (um) quiosque.

CONSIDERANDO que houve duas licitações desertas;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que traz situações excepcionais de contratação direta, em especial o Art. 75:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

III – para contratação que mantenha as condições definidas em edital de licitação realizada a menos de um ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº 2.495 de 12 de abril de 2024 e suas alterações;

RESOLVE:

I – Formalizar o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Artigo 75, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como no resultado do Processo nº 5788/2025, reconhecendo como vencedora a empresa 44.393.806 RAFAEL D'AVILA MAIA FERREIRA GOMES, CNPJ nº 44.393.806/0001-62, no valor de R\$ 35.425,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), visando a concessão de uso do quiosque.

Mendes, 18 de novembro.